Envio: Simples

Exmo(a) Sr(a)
ENTIDADES CONVIDADAS DO PROCEDIMENTO

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data	Nº Pág.
		S/OF/42366/2022/PG-AF	5/7/2022	3

Assunto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA E GESTÃO DE ACESSOS ÀS APLICAÇÕES INTERNA E EXTERNAS DO IEFP, IP. - 2022210/175

1 - Identificação da entidade adjudicante
Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Serviços Centrais
NIPC: 5014426000;
Rua de Xabregas, nº 52, 1949-003 Lisboa
Telefone: 218614100
Endereço eletrónico: pg-af@iefp.pt
Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2- Órgão que tomou a decisão de contratar
A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., de 01/07/2022, exarada do pedido de decisão de contratar nº 2022210/175, nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro (Lei quadro dos Institutos públicos).

3 - Objeto da consulta prévia
A presente consulta prévia tem por objeto o convite a 3 (três) entidades para apresentação de propostas para aquisição de serviços de manutenção do sistema de segurança e gestão de acessos às aplicações, internas e externas do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, IP), sendo adotado o procedimento por consulta prévia ao abrigo da regulamentação prevista nos artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4 – Escolha do procedimento
A escolha do presente procedimento por consulta prévia a 3 (três) entidades, teve por base o critério do valor, bem como o estrito cumprimento do princípio da concorrência.

5 – Documentos da proposta
a) Na proposta o concorrente deve indicar:
I. Referência do procedimento;
II. Nome do concorrente;
III. Prazo de validade da proposta;
IV. Prazo de entrega;
V. Condições de pagamento;
VI. Preço global;
VII. Data e assinaturas.
b) Declaração Anexo I
c) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
d) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
e) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os

respetivos originais.
f) A proposta deve ainda conter a declaração emitida conforme modelo constante do anexo III do presente Programa do Concurso, na qual o concorrente, se compromete, em caso de adjudicação dos serviços postos a concurso, nomear pessoa que, dentro da empresa, será o interlocutor com o IEFP, IP.
g) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso.
h) Na proposta o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas.

6- Prazo e modo de apresentação da proposta
a) O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham é de 6 dias de calendário e termina às 17:00h do dia 11/07/2022, devendo ser entregues através do endereço eletrónico www.acingov. pt.
b) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

7- Prazo de manutenção das propostas
O concorrente fica obrigado a manter a proposta durante um período de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8 - Assinatura eletrónica
a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas devem ser assinados eletronicamente de acordo com o artigo 54º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.
b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança.
c) Nos casos em que o certificado utilizado não relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura como sucede, por exemplo, com o Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado um documento oficial indicando o poder de representação do signatário, que poderá ser a certidão de registo comercial ou uma procuração que confira os poderes necessários para os atos praticados ou a praticar.

9 - Concorrentes
Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

10 - Agrupamentos
a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
d) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

11 - Critério de adjudicação
A adjudicação será efetuada segundo o critério da “proposta economicamente mais vantajosa” determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo adjudicada ao concorrente que apresente a proposta com o preço mais baixo

12- Critério de desempate
É requerido no caderno de encargos a apresentação mínima de um relatório, por semestre, que indicie vulnerabilidades detetadas com proposta de melhoria/adaptação das políticas de segurança. Assim, em caso de empate, será dada a preferência à proposta do concorrente que apresente mais relatórios por semestre.

13- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos
a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.
b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas (07/07/2022).
c) Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do termo do segundo terço do prazo fixado (09/07/2022) para a apresentação das propostas nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50º do CCP.
d) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do segundo terço do prazo

fixado para apresentação de propostas (09/07/2022), nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

14 - Documentos de Habilitação

a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite e do qual faz parte integrante;
ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.
b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do nº 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas.

15 - Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

16 - Apoio técnico referente à plataforma eletrónica

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de email apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

17- Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Serviços

SANDRA MARIA DA SILVA ALVES
Assinatura Eletrónica Qualificada
05/07/2022 11:59:49